

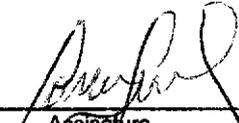


**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**APROVADO**

Data: 13/04/2022

  
Assinatura

**PLE N° 007/2022**

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 04/04/2022

N° DE ORIGEM: PL N° 10/2022

Norma:

**LEI N° 6.460/2022**

Ementa (assunto):

Reajusta o piso salarial dos servidores do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Jacareí.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaías José de Santana

Distribuído em:

04/04/2022

Para as Comissões:

1, 2 e 4

Prazo das Comissões:

19/04/2022

Prazo fatal:

19/04/2022

Turnos de votação:

1 (um).

Observações:

O projeto tramita em regime de urgência nos termos do art. 91, § 1º, VII, do Regimento Interno do Legislativo. - *maioria simples de aprovação.*

Anotações:

05.04.2022 - parecer jurídico: projeto apto a prosseguir (09).

05.04.2022 - parecer jurídico distribuído.

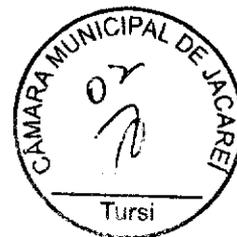
06.04.2022 - pareceres C1.02.04 ref projeto: - prosseguimento (11)

11.04.2022 - projeto incluído no Ordem do Dia de 1ª Ordem Ordinária de 23.04.2022 (15).

13.04.2022 - Projeto aprovado por unanimidade, sem voto contrário (16).



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 124/2022 – GP

Jacareí, 04 de abril de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Paulo Ferreira da Silva  
(Paulinho dos Condutores)  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí / SP

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 10/2022, para apreciação dos Senhores Vereadores.

**Projeto de Lei nº 10/2022** – Reajusta o piso salarial dos servidores do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Jacareí.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**

Prefeito do Município de Jacareí



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 10, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

**APROVADO**

Reajusta o piso salarial dos servidores do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Jacareí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Reajusta no percentual de 13,56% (treze vírgula cinquenta e seis por cento) o piso salarial dos servidores que compõem o quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Jacareí.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

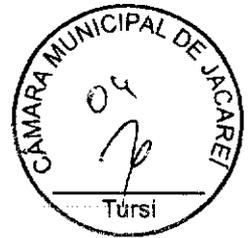
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA  
Prefeito do Município de Jacareí



**Prefeitura de Jacareí**  
**Gabinete do Prefeito**



**MENSAGEM**

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que reajusta o piso salarial dos servidores do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Jacareí.

O Projeto de Lei visa reajustar no percentual de 13,56% (treze vírgula cinquenta e seis por cento) o piso salarial dos servidores do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Jacareí.

A Proposta Legislativa atende a determinação do Governo Federal que definiu o piso nacional dos professores com jornada de 40h para o valor de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para o ano de 2022, homologada pela Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022 – MEC.

O reajuste o piso salarial dos servidores do quadro do magistério municipal é uma política de valorização do profissional, prevista não somente no plano nacional de educação, mas também garantida pelo Plano Municipal de Educação, Lei nº 5.954/2015, meta 14, estratégia 1 “Garantir orçamento suficiente para manter a progressividade salarial dos profissionais do magistério, conforme definição do piso nacional”.

Considerando que o valor do piso é calculado com base no repasse do Fundeb, as alterações propostas na Lei Federal nº 14.113/2020 e o valor previsto para o repasse permitem a alteração do piso municipal.

Ressalte-se que, além da valorização do profissional do magistério, o aumento do piso proporcionará maior estímulo na qualidade e eficiência do serviço público.

A Proposta objetiva também o reconhecimento da atuação essencial destes profissionais em nosso Município na formação de jovens cidadãos, de forma a estruturar uma carreira mais atraente para essa profissão, atrelando o desenvolvimento profissional à aprendizagem dos alunos.



**Prefeitura de Jacareí**  
Gabinete do Prefeito



Destaca-se que o presente Projeto está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



O demonstrativo e declaração anexos comprovam que o Projeto de Lei atende aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

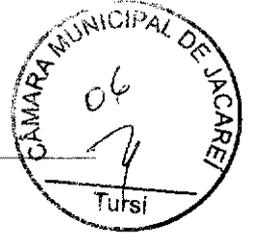
Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõe o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2022.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



## DECLARAÇÃO

Informamos para fins de cumprimento do disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro referente ao reajuste do piso salarial dos professores do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Jacareí está em parte previsto no orçamento da mesma e será suplementada se necessário.

O pleito em questão refere-se ao estudo de impacto econômico que reajusta o piso salarial dos professores do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Jacareí.

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Nada mais a declarar firmo a presente.

Jacareí, 1º de abril de 2022.

  
**MARIA THEREZA FERREIRA CYRINO**  
Secretária Municipal de Educação



**REAJUSTE MAGISTÉRIO MUNICIPAL IMPACTO FINANCEIRO COM O AUMENTO DE 13,56%**

Folha Anual do Magistério Atual	Folha Mensal do Magistério atual	Reajuste Mensal	Folha Mensal Reajustada	Folha Anual Magistério 2022 com reajuste a partir de maio	Folha Anual Magistério 2023	Folha Anual Magistério 2024
R\$ 89.744.595,37	R\$ 6.747.713,94	R\$ 914.783,26	R\$ 7.662.497,20	R\$ 98.252.079,68	R\$ 105.783.838,79	R\$ 109.168.921,63

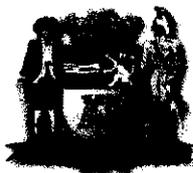
Impacto Financeiro	2022	2023*	2024*
	R\$ 8.507.484,31	R\$ 7.531.759,12	R\$ 3.385.082,84

\*Considerada a previsão de variação do IPCA para os próximos dois anos conforme o Relatório Focus, publicada em 28/03/2022, disponível em: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>

**MARIA** Assinado digitalmente  
**THEREZA** por MARIA THEREZA  
**FERREIRA** FERREIRA CYR  
**CYRINO:** INO:02925803806  
Data: 2022.04.04 08:  
02925803806 25:20-03'00'

**Maria Thereza Ferreira Cyrino**  
Secretária de Educação





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: PLE nº 07/2022 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria do projeto: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto do projeto: reajusta o piso salarial dos servidores do quadro de pessoa do Magistério Público Municipal de Jacareí.

**PARECER Nº 51.1/2021/SAJ/WTBM**

Ementa: **Tramitação em regime de urgência.**

Projeto de Lei Municipal. Reajuste do piso salarial dos servidores do Magistério. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que visa instituir reajustar o piso salarial do quadro dos servidores do Magistério Público local.

2. O índice de reajuste é de 13,56%, a partir de 1º de maio de 2022, e o projeto foi encaminhado a este órgão de consultoria jurídica para exame da pertinência quanto aos aspectos da legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

3. Acompanha a proposição a mensagem do Chefe do Executivo municipal pela qual justifica o reajuste do piso salarial dos servidores públicos e declaração do Secretário de Governo e Planejamento sobre a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e LDO.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha
09
Câmara Municipal de Jacareí

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. A matéria constante no Projeto de Lei é de natureza privativa do Chefe do Executivo Municipal, alinhada no artigo 40, inciso II, e artigo 84, ambos da vigente Lei Orgânica do Município de Jacareí (LOM):

*Artigo 40 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:*

*(...)*

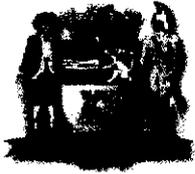
*II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade, aposentadoria e vencimentos;*

2. Os preceitos da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) foram atendidos, conforme comprovam os documentos anexos.

3. O procedimento legislativo corre em regime de urgência em razão da matéria tratar de reajuste de servidores públicos municipais, conforme disposto no artigo 91, §1º, VII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**III - CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que a mesma não apresenta qualquer impedimento para tramitação no que tange à iniciativa e requisitos jurídicos, motivo pelo qual entendemos que o Projeto está apto a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Folha
108
Câmara Municipal de Jacareí

2. A propositura deverá ser submetida às Comissões de: a) Constituição e Justiça; b) Finanças e Orçamento; e c) Educação, Cultura e Esportes.

3. Como já afirmado anteriormente, o projeto tramita em **regime de urgência** nos termos do artigo 91, §1º, VII, do Regimento Interno, pelo que devem ser adotadas as medidas cabíveis para o processamento em prazos diferenciados.

4. Para aprovação é necessário do voto favorável da maioria simples, presentes, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara.

5. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

6. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 05 de abril de 2022

**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO  
OAB/SP Nº 164.303



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

	<b>PLE N° 07/2022 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</b>
ASSUNTO:	Reajusta o piso salarial dos servidores do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Jacareí.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana

**CONCLUSÃO:**  Encaminhar ao Plenário.  Arquivar.

### RELATÓRIO E VOTO:

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, a Relatora Ver. Maria Amélia se manifesta conforme abaixo:

Justificativa:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei do Executivo nº 07/2022, que trata do reajuste de 13,56% do piso salarial dos servidores do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Jacareí.

Na sequência do processo legislativo, após receber parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, a propositura é apresentada a esta Comissão a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno do Legislativo.

Verificamos, então, que a proposta atende aos requisitos da Lei Orgânica do Município e da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e, portanto, não apresenta qualquer impedimento para sua apreciação. Destacamos que a Secretária de Educação, Maria Thereza Ferreira Cyrino, apresentou estimativa de Impacto Orçamentário da pasta, além de ter sido solicitado regime de urgência pelo Chefe do Executivo em sua tramitação.

Particularmente, também como presidente da Comissão Permanente de Educação, Cultura e Esportes (CECE) desta Casa, temos a grata satisfação de aprovar esta iniciativa que representa uma vitória para o Magistério da rede municipal, resultado do trabalho da categoria por esta conquista. Trata-se, conforme



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



a própria justificativa do autor da matéria, prefeito Izaias Santana, de uma importante política de valorização do profissional e do ensino básico, prevista não somente no Plano Nacional de Educação, mas também garantida pelo Plano Municipal de Educação.

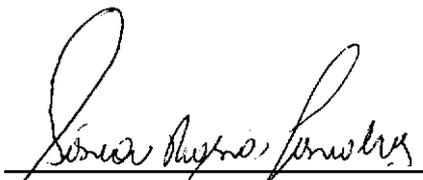
Assim sendo, não havendo óbices e considerando a relevância da proposta, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 07, de 2022.

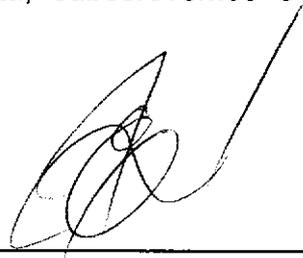
Câmara Municipal de Jacareí, 6 de abril de 2022.

  
VER. MARIA AMÉLIA - Relatora

**RATIFICAÇÃO E VOTO:**

Por concordarmos com o relatado, na mesma data, subscrevemos o presente documento, tornando-o **Parecer da Comissão**.

  
VER. SÔNIA PATAS DA AMIZADE  
Presidente

  
VER. EDGARD SASAKI  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## PARECER DA COMISSÃO 2 - CFO FINANÇAS E ORÇAMENTO

	<b>PLE N° 07/2022 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</b>
ASSUNTO:	Reajusta o piso salarial dos servidores do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Jacareí.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Os integrantes da Comissão Permanente de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>EDGARD SASAKI</b> (Presidente)	FAVORÁVEL	
<b>ABNER DE MADUREIRA</b> (Relator)	FAVORÁVEL	
<b>ROGÉRIO TIMÓTEO</b> (Membro)	Favorável	

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 06 de abril de 2022.

### CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## PARECER DA COMISSÃO 4 - CECE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

	<b>PLE N° 07/2022 – PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO</b>
ASSUNTO:	Reajusta o piso salarial dos servidores do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Jacareí.
AUTORIA:	Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Os integrantes da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>MARIA AMÉLIA</b> (Presidente)	Favorável	
<b>DUDI</b> (Relator)	Favorável	
<b>PAULINHO DO ESPORTE</b> (Membro)	Favorável	

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 6 de abril de 2022.

### CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022  
Data: 13/04/2022 (quarta-feira)  
Início: 09 horas

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Uso da Tribuna Livre pela Senhora Liliana da Matta Mello Arice, Diretora e proprietária do Centro Educacional Mello e Arice, que abordará o tema "Alagamento decorrente do rompimento da adutora da Avenida Major Acácio Ferreira".
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ ORDEM DO DIA:

1. Discussão única do PLE nº 007/2022 - Projeto de Lei do Executivo  
Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.  
Assunto: Reajusta o piso salarial dos servidores do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Jacareí.
2. Discussão única do PLL nº 004/2022 - Projeto de Lei do Legislativo - com SUBSTITUTIVO  
Autoria: Vereador Rogério Timóteo.  
Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa ou permissionária de energia elétrica do Município de Jacareí a atender as normas técnicas aplicáveis à ocupação do espaço público, a realizar o alinhamento e retrada dos fios inutilizados nos postes, notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabearmentos e dá outras providências.
3. Votação Secreta do PDL nº 004/2022 - Projeto de Decreto Legislativo  
Autoria: Vereador Dudi.  
Assunto: Concede Título de Cidadania.

Pauta resumida para a 11ª S.O. - 13/04/2022 - fls. 02/02

➤ ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES

- 1..... RONINHA..... PODE
- 2..... SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL
- 3..... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... UNIÃO
- 4..... ABNER DE MADUREIRA..... PSDB
- 5..... DUDI..... PL
- 6..... EDGARD SASAKI..... PSDB
- 7..... HERNANI BARRETO..... REPUBLICANOS
- 8..... LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT
- 9..... MARIA AMÉLIA..... PSDB..... (LEITURA DA BÍBLIA)
- 10..... PAULINHO DO ESPORTE..... PSD
- 11..... PAULINHO DOS CONDUTORES..... PL
- 12..... RODRIGO SALOMON, DR..... PSDB
- 13..... ROGÉRIO TIMÓTEO..... REPUBLICANOS

Câmara Municipal de Jacareí, 11 de abril de 2022.

*Felipe Santos de Lima*  
Felipe Santos de Lima

Secretário-Diretor Legislativo





# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

### Discussão única do PLE nº 007/2022 - Projeto de Lei do Executivo

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Reajusta o piso salarial dos servidores do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Jacareí.

Vereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. RONINHA	X			
2. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			
3. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
4. ABNER DE MADUREIRA	X			
5. DUDI	X			
6. EDGARD SASAKI	X			
7. HERNANI BARRETO	X			
8. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
9. MARIA AMÉLIA	X			
10. PAULINHO DO ESPORTE	X			
11. DR. RODRIGO SALOMON	X			
12. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			

Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Votado em:	Totalização dos Votos	Resultado
13/04/2022	Favoráveis = 12      Contrários = 0 Abstenções = 0      Ausências = 0	<b>APROVADO</b>

  
PAULO FERREIRA DA SILVA  
(Paulinho dos Condutores)  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 020/2022-SP

Jacareí, 14 de abril de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor  
**IZAIAS JOSÉ DE SANTANA**  
Prefeito do Município de Jacareí



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

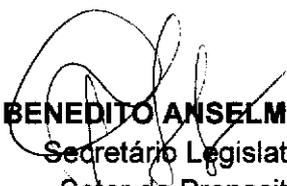
Por ordem do Senhor Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), encaminho para as devidas providências, impressos em 3 (três) vias, os autógrafos da lei abaixo discriminada, devidamente aprovada em Sessão Ordinária realizada nesta data:

**LEI Nº 6.460** – *Reajusta o piso salarial dos servidores do quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Jacareí.*

Encaminho, também, cópia dos autos do respectivo processo legislativo.

Sendo o que me cumpria, subscrevo.

Respeitosamente,

  
**BENEDITO ANSELMO TURSI**  
Secretário Legislativo III  
Setor de Proposituras